



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 5/4/2023

DECRETO Nº 4.426, DE 3 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO DAS
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS – FEIRAS LIVRES
PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos artigos 321, incisos IV, VII, e 324 da Lei Municipal nº 2662, 29 e dezembro de 2003 na Lei Municipal nº 3833, de 28 de dezembro de 2011 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fixa para o dia 17 (dezessete) de abril de 2023, a data de vencimento cota única das Taxas de Utilização de Vias e Logradouros Públicos – Feiras Livres, relativos ao exercício de 2023.

Parágrafo único. O pagamento em cota única enseja com desconto de 10% sobre o valor total Taxas de Utilização de Vias e Logradouros Públicos – Feiras Livres exercício 2023.

Art. 2º O pagamento dos tributos a que se refere este Decreto poderá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, quanto as taxas de Utilização de Vias e Logradouros Públicos – Feiras Livres.

§ 1º Quando o Contribuinte optar pelo parcelamento, fica estipulado o vencimento das parcelas das Taxas Utilização de Vias e Logradouros Públicos – Feiras Livres, para as seguintes datas:

I - primeira parcela17/04/2023;

II - segunda parcela.....17/05/2023;

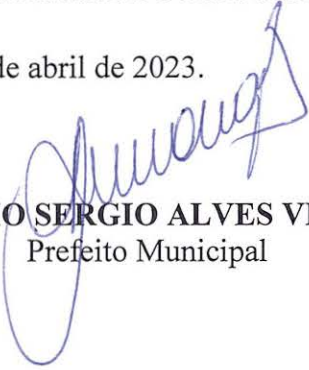
§ 2º Quando o valor lançado for superior a R\$ 3.500,00, o pagamento dos tributos a que se refere o artigo 1º poderá ser parcelado em até 04 parcelas, obedecidos os prazos constantes do artigo 2º, acrescidos dos prazos relativos a segunda parcela, cujos vencimentos ocorrerão nos dias 16/06/2023 e 17/07/2023, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de abril de 2023.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal